

Fundo de apoio à Investigação em Reumatologia

1. Introdução

No âmbito do reforço do apoio à investigação em reumatologia, em complemento das Bolsas e Prémios instituídos pela Sociedade Portuguesa de Reumatologia (SPR) em parceria com a Indústria Farmacêutica, e com o objetivo de privilegiar um apoio mais diversificado e equilibrado aos diferentes centros de reumatologia, a SPR criou o Fundo de Apoio à Investigação em Reumatologia.

2. Dos Objetivos

É objetivo do Fundo de Apoio à Investigação em Reumatologia disponibilizar recursos financeiros que permitam apoiar projetos de investigação e de formação na área da reumatologia apresentados pelos seus sócios e pelos centros reumatológicos nacionais.

3. Da Constituição

O Fundo de Apoio à Investigação em Reumatologia será constituído por:

3.1. Dez por cento (10%) do lucro anual da SPR (caso seja aplicável);

3.2. Contribuições especificamente efetuadas para o mesmo;

3.3. Dez por cento (10%) do valor de cada Bolsa e cada Prémio atribuído pela SPR em parceria com a Indústria Farmacêutica, desde que para tal não haja manifesta discordância pelos respetivos parceiros;

3.4. O valor dos quantitativos de Bolsas e Prémios instituídos em parceria com a Indústria Farmacêutica não atribuídos por ausência de candidaturas aos mesmos ou por decisão dos respetivos júris, desde que para o efeito não seja manifesta discordância por parte dos respetivos parceiros.

4. Das Candidaturas

4.1. A candidatura à Bolsa do Fundo de Apoio à Investigação em Reumatologia deve ter como primeiro autor/proponente e sénior author um sócio da SPR em pleno gozo dos seus direitos.

4.2.1. A candidatura à **Bolsa do Fundo de Apoio à Investigação** deve ser apresentada em língua inglesa e deve incluir:

4.2.1.1 identificação do(s) candidato(s), nomeadamente profissional(s) e institucional(s); *(1 página, tipo letra 12, espaço 1,5)*

4.2.1.2 CV sumário do(s) candidato(s); *(1 página, tipo letra 12, espaço 1,5)*

4.2.1.3 projeto de investigação detalhado, a efetuar; (6 páginas, tipo letra 12, espaço 1,5 – *abstract, background with relevance and novelty, objectives, methods, expected results*)

4.2.1.4 confirmação oficial pela(s) instituição(s) responsável(s) pelo projeto de investigação pela realização do mesmo;

4.2.1.5 seu orçamento; (1 página, tipo letra 12, espaço 1,5)

4.2.1.6 declaração do candidato, de acordo com o aplicável, se se candidatou a outro(s) apoio(s) financeiro(s) para o projeto com que se candidata e o resultado dessa(s) candidatura(s). 4.2.1.7 declaração de conhecimento e aceitação do seu Regulamento.

4.2.1.8 não serão aceites projetos candidatos a outras bolsas da SPR que estejam em avaliação

4.3. A candidatura deve efetuar-se até à data limite do dia 31 de março de 2021 através da plataforma: <http://submissions-spr.pt/submissions/Login>

5. Da avaliação das candidaturas e da atribuição das Bolsas do Fundo de Investigação em Reumatologia:

5.1. Cabe à direção da SPR decidir da atribuição das Bolsas e dos seus valores em função do cumprimento deste regulamento, nomeadamente no disposto em 4., do mérito, inovação, relevância, exequibilidade e interesse dos projetos de investigação ou dos programas de formação candidatos e do Fundo disponível para o correspondente ano;

5.1.1. A direção da SPR pode, considerando o estabelecido em 5.1., decidir da transferência total ou parcial do Fundo disponível para o ano seguinte;

5.2. Para a avaliação do mérito e do interesse das candidaturas à Bolsa de Investigação deve a direção da SPR solicitar, para cada candidatura, o parecer, comentários e sugestões a revisores independentes de reconhecido mérito, nacionais ou estrangeiros;

5.2.1. A direção da SPR nomeará um júri constituído por três reumatologistas, sendo um presidente e dois vogais que, tendo em conta as opiniões dos revisores externos, apoiará a direção na atribuição das bolsas.

5.3. A decisão da Direção da SPR relativa à atribuição das Bolsas, e a sua fundamentação, deve ser comunicada ao(s) candidato(s) até 1 de julho do ano seguinte ao das candidaturas;

5.4. As Bolsas do Fundo de Investigação em Reumatologia serão formal e publicamente entregues no Congresso Português de Reumatologia. A presença de pelo menos um elemento da equipa de investigação na cerimónia de entrega da bolsa é obrigatório.

No caso de ser totalmente impossível a presença de galardoado com Fundo de Apoio à Investigação, este deverá fazer-se representar.

5.5. Os candidatos que receberem a Bolsa de Investigação obrigam-se a fazer a apresentação do Relatório preliminar de resultados dos projetos nas Jornadas da SPR e a fazer um relatório anual de progresso que deve ser enviado à Direcção da SPR (até à conclusão do trabalho).

5.6. Os candidatos a quem for atribuída a Bolsa do Fundo de Apoio à Investigação obrigam-se a submeter uma das publicações resultantes do projeto de investigação à Acta Reumatológica Portuguesa de acordo com as normas desta revista.

5.7 O valor do Fundo deve ser reclamado pelo candidato até ao período máximo de dois anos após a sua atribuição.

5.8. Das decisões da direcção da SPR não haverá recurso.

6. Dos Parceiros do Fundo Investigação em Reumatologia:

6.1 São parceiros do Fundo de Investigação, e como tal sempre apresentados quando se lhe fizer referência pública, todas as entidades que contribuíram para o mesmo nos termos dos pontos 3.2., 3.3. e 3.4.

7. Das Omissões Regulamentares:

7.1 A direcção da SPR decidirá sobre todos os casos omissos.

